

e acabamentos da Faculdade de Medicina da Cidade Universitária de Coimbra;

Considerando que para a execução de tais trabalhos, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de mil e cem dias, que abrange parte do ano económico de 1952, o de 1953, o de 1954 e parte do de 1955;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra a celebrar contrato com o construtor civil António Veiga para a empreitada de construção de toscos e acabamentos da Faculdade de Medicina da Cidade Universitária de Coimbra, pela importância de 25:245.298\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra despende com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude do contrato, mais de 3:245.298\$ no corrente ano, 10:400.000\$ no ano de 1953, 7:400.000\$ no ano de 1954 e 4:200.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1955.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Maio de 1952.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Artur Aguedo de Oliveira — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:966

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946; abrir na província ultramarina da Guiné, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a previsão total das receitas orçamentais, observada a urgência prevista no artigo 8.º do mesmo decreto, um crédito especial de 2:600.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 276.º, n.º 4), alínea a) «Despesa extraordinária — Assistência sanitária e urbanização — Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais — Missões geo-hidrográficas», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 13 de Maio de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, António Trigo de Morais.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné.— Trigo de Morais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 30 de Abril de 1952, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral do Ensino Liceal

Artigo 709.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovado dos por lei» — 2.000.000\$00

Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» + 2.000.000\$00

De harmonia com o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 38:586, de 29 de Dezembro de 1951, esta alteração mereceu, por despacho de 3 do corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Ministro das Finanças.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Maio de 1952.— O Chefe da Repartição, Manuel Miranda.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 13:967

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que, ao abrigo das disposições do n.º 2.º do artigo 31.º do Decreto com força de lei n.º 5:786, de 10 de Maio de 1919, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28:940, de 25 de Agosto de 1938, sejam criados e postos em circulação 120:000 cartões-postais alusivos a Fátima, a vender ao público pelo preço de 1\$50, constituídos por dois rectângulos de 105 × 150 milímetros, ligados pela maior dimensão, destinando-se cada uma das quatro faces:

A primeira, aos endereços do destinatário e do remetente, à impressão do selo de franquia de 1\$ e à indicação do preço de venda;

A segunda, a um de três poemas de Pedro Homem de Melo;

A terceira, a um desenho da autoria de Manuel Lapa;

A quarta, à correspondência.

Ministério das Comunicações, 13 de Maio de 1952.— O Ministro das Comunicações, Manuel Gomes de Araújo.